

101
J. B. B. B.

Lei nº 575/65.

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 575/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de $\text{R}\$ 1.900.000$ (hum milhão e novecentos mil cruzeiros), para suplementação das seguintes rubricas:

- a). Serviços de Criação e Obras Públicas.
314042 - Energia, Diversos - 08 Eventuais $\text{R}\$ 300.000$
- b). Setor Ruas e Praças - 300095 - Despesas Correntes - 09 Combustíveis e Lubrificantes $\text{R}\$ 600.000$
- c). Setor Iluminação Pública - 300098 - Despesas Correntes - 09 Combustíveis e Lubrificantes $\text{R}\$ 1.000.000$
- | | |
|-------|------------------------|
| Total | $\text{R}\$ 1.900.000$ |
|-------|------------------------|

Art. 2º. Para atender os recursos constantes do art. 1º admissão do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baixa, em 10 de Junho de 1965.

Jorge Antônio Lustosa
Presidente da Câmara